



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Sr^a. Silvia R. Oliveira e o Sr^o Pierre Corrêa.

Em atenção à solicitação de esclarecimento, formulado pela empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli e Prolux Iluminação Eireli ME, **após consultar o Serviço Material - TJM/RS** a Administração tem o seguinte entendimento:

QUESTIONAMENTO LOTE 01:

1º A empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli questiona prazo de entrega dos materiais, uma vez que no Edital consta prazo de 05 dias úteis no subitem 12.16 das Disposições Gerais, e no subitem 2.1 do Anexo I- Termo de Referência, bem como no Anexo II- Modelo de Proposta, consta prazo de entrega de 20 dias corridos?

Resposta: No subitem 12.16- onde se lê: Prazo de entrega: (...)prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis** após receber a ordem de fornecimento, **Lê-se:** Prazo de entrega: (...)prazo máximo de **20 (vinte) dias uteis** após receber a ordem de fornecimento.

2º A empresa Prolux Iluminação Eireli ME questiona se vai ser aceita lâmpadas com potência menores como de 8w ou 9w? e a vida útil, será aceita menor ? como de 25mil/h?

Resposta: Informo que não será aceitos produtos com especificações menores que consta na descrição do objeto que consta no Anexo I do Edital.

Porto Alegre, 25 de julho de 2017.


JOÃO ALTAIR KROTH,
Pregoeiro-TJM/RS